



**ILUSTRÍSSIMO SR.(A) PREGOEIRO(A) DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90037/2024 E
AUTORIDADE COMPETENTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TOCANTINS - CAMPUS ARAGUATINS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23233.020352/2024-29**

A empresa **CHC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME** inscrita no CNPJ N.º: 31.302.907/0001-39 com sede na Quadra 16 Conjunto A Lote 36 Paranoá DF, CEP: 71.571-601 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Carolina Lima de Sousa, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2.277.183 SSP/DF e do CPF/MF n.º 000.083.411-41, doravante denominado [Licitante], vem à presença de Vossa Senhoria e digna Equipe de Apoio, tempestivamente, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/21 e no item 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO do Pregão Eletrônico nº 90037/2024, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

1. DOS FATOS:

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins iniciou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23233.020352/2024-29 na modalidade de Pregão Eletrônico registrado sob o nº 90037/2024-SRP, cujo objeto é escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Material Elétrico e outros no âmbito do Campus Araguatins e demais campi do Instituto Federal do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CHC01PRODUTOSESOLUCOES@GMAIL.COM

QUADRA 16 CONJUNTO A CASA 36, PARANOÁ/DF, CEP 71.571-601
TEL.: (61) 9 9138-7097



Ocorre que, o Edital prevê que a licitação será realizada de forma Global, ou seja, o Critério de Julgamento será **Lote/Grupo**, e não por **ITEM**, contrariando a Súmula 247/2004 do TCU, os princípios insculpidos na Lei nº 14.133/21 e no Decreto nº 10.024/19.

O objetivo da presente impugnação é a **RETIFICAÇÃO do Edital para que seja revisto o valor estimado do LOTE 14 no item (Item 146 – 367Un - Câmera multi HD) e no item (Item 152 – 190Un - Telefone sem fio)**, pois esses 2 itens estão com valores **INEXEQUIVEL**, conforme será demonstrado nessa peça.

No entanto, em caso de recusa que as **AQUISIÇÕES do presente processo seja licitado por item**, por se tratar de aquisição de equipamentos de pouca complexidade técnica e que **geralmente são realizados por item em quase todos os certames**, uma vez que os **Itens 146 e 152 estão restringindo a participação das empresas no LOTE 14**, e todos os outros 7 itens que compõe o LOTE 14 estão com os valores corretos e de acordo com o mercado atual.

2. DA ADMISSIBILIDADE:

Lei nº 14.133/21, ao tratar das impugnações, dispõe que:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, **limitado ao último dia útil** anterior à data da abertura do certame.

Assim sendo, a empresa impugnante é parte legítima para apresentar a presente Impugnação, e o faz tempestivamente, devendo esta ser recebida pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio para que, na forma da lei, seja processada e julgada, produzindo seus efeitos para o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP Nº 90037/2024.



3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

O art. 37, inc. XXI da Constituição Federal determina que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigação de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O dispositivo supracitado, positiva em sede constitucional, o princípio da igualdade ou isonomia no âmbito dos procedimentos licitatórios.

O princípio é decorrência direta do direito fundamental à igualdade elencado no artigo 5º da Constituição da República e estabelece que, em igualdade de condições jurídicas, a União, os Estado e os Municípios devem dispensar o mesmo tratamento aos seus administrados, sem estabelecer entre eles quaisquer preferências ou privilégios.

Mais especificamente no âmbito das licitações, o princípio da igualdade visa assegurar que todos os licitantes possam se candidatar, em igualdade de condições, para o fornecimento seus materiais ou equipamentos, sem o estabelecimento por parte da Administração de qualquer preferência ou privilégio a um ou a outro.

Sobre a matéria leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro que: “O princípio da igualdade constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que esta visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar”.

Insta frisar que ao fazer a licitação por preço global por lote, o Município não prejudica apenas as pequenas empresas que possuem interesse em participar do certame, mas acarreta prejuízo à Administração, pois reduz a competitividade e perde no preço, que é o objetivo primordial das compras públicas.

Em caso parecido, o Tribunal de Contas da União – TCU ao fiscalizar os Municípios de Minaçu e Niquelândia, no Estado de Goiás, verificou que o Município de Minaçu havia realizado licitação de linhas de transporte escolar por preço global, o que, segundo o TCU, configuraria violação ao caráter competitivo do certame, vide: princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



16. Sobre os pontos da audiência, foram as seguintes as justificativas:

Ocorrência

17. Permitir a adjudicação do Edital Pregão Presencial 026/2011 por preço global e não por item como era desejável (Súmula TCU 247/2004). [...]

Análise

17.3 A equipe de auditoria constatou que o Pregão Presencial 26/2011 ocorreu por preço global e não por item como deveria ser. Restringiu-se, assim, a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução da totalidade do objeto, poderiam fazê-lo com relação a itens.

“17.4. A Súmula TCU 274/2004 indicada pela Sra. Belcholina não existe. Acredita-se que ela quis dizer 247/2004. Se for, o sentido dessa jurisprudência não é o alegado.

17.5 Segundo essa Súmula, é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

17.6 Por serem divisíveis os objetos licitados, a adjudicação deveria ser feita por item, não por preço global, de modo a melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sem perda da economia de escala, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei 8.666/1993.

17.7 Dessa forma, a adjudicação por preço global, quando possível adjudicação por itens, configura ato irregular, por restringir a competitividade do certame, prejudicando a obtenção dos preços mais vantajosos para a Administração.” (TCU – Acórdão 618/2015).

Grifo apostado.



Nesta senda, a Súmula nº 247/2004 do TCU, trata justamente do presente caso:

Cabe observar, por fim, que a Lei nº 14.133/21 elenca como princípios aplicáveis às licitações a economicidade, a competitividade e o desenvolvimento nacional sustentável, os quais estão sendo preteridos no presente caso. A legislação consagra ainda o apoio às micro e pequenas empresas.

4. DAS OCORRÊNCIAS:

É notório que, o objetivo dessa impugnação não é solicitar especificamente que o processo seja desmembrado para ser licitado por ITEM, esse recurso é em último caso, solicitamos humildemente a correção do valor estimando para no LOTE 14 para o item (Item 146 – 367Un - Câmera multi HD) e no item (Item 152 – 190Un - Telefone sem fio), que estão com preços inexequíveis, vejamos:

ITEM 146 – se trata da aquisição de 367 Unidades de Câmera multi HD onde o edital apresentou como Referência a Marca: Intelbras Modelo: VHD 3120 B G7, informou ainda que o equipamento deve ser compatível com DVRs MHDX 1008C, MHDX1216 e MHDX 1132 (já instalados no local), sendo que todos esses equipamento informados que já estão instalados no local também são da marca: Intelbras, afim de assegura a compatibilidade e obter o maximo de desempenho do equipamento é viavel e recomendavel que seja da mesma marca ou versão.

Porém, o **Modelo: VHD 3120 B G7 saiu de linha**, não está mais sendo fabricado pela Intelbras, e devido a quantidade a ser adquirida de 367 Unidades é imprescindível que seja adquirida direto com a fabrica, mas não estão mais fabricando esse modelo antigo que está no edital, agora entrou no lugar dele o **MODELO NOVO : VHD 3130 B G7**.

Diante do exposto, informamos que somo uma **REVENDA AUTORIZADA da INTELBRAS**, e mesmo para o modelo antigo o valor estimado já estava inexequível, sabemos que além do custo do equipamento as empresas devem incluir no valor do lance todas as despesas como frete, impostos entre outros, destacando ainda para o frete que quando a licitação é Registro de Preço o frete fica mais caro por que a entrega é fracionada em varias vezes, e conforme veremos abaixo em uma simples pesquisa na internet já se pode ver a diferença, onde o valor do edital está muito abaixo do mercado no valor de **R\$ 164,26 unitario**.

https://www.google.com.br/search?sca_esv=81754c3b6e62b94b&sxsrf=AHTn8zqwMO1hV1u9Qh6Wtr2Tc0WluehHXg:1743966617578&q=VHD+3120+B+G7&udm=28&fbs=ABzOT_BYhiZpMrUAF0c9tORwPGlsgFXPGtsKf3UCw_95hmysCFKFTbkd4NfKHmCO2FGol3LaylO8jOfw32WoGpNrQz6Mh7pdDIO1MXc8Nmbnt2M3ZSj15q2Y-ehDRzYHmyngJl9fBuTMBDwWrWOCdTeJ2IbMuuCwgLLkAVaFAW8oxlowDmPn3MI3sBOVDRKJwtnQ5PY8A-3IXPGFzp_bqv3-F4qT1XaQ&ved=1t:220175&ictx=111&biw=1680&bih=939&dpr=1#ip=1&oshop=apv&oshopprduct=pid:1211717657991549293,oid:1211717657991549293,iid:1558634483636987002,pvt:

CHCO1PRODUTOS E SOLUCOES@GMAIL.COM

QUADRA 16 CONJUNTO A CASA 36, PARANOÁ/DF, CEP 71.571-601
TEL.: (61) 9 9138-7097



[hg,pvo:3&pvs=0](#)



Câmera
Infravermelho Bullet
Vhd 3120 Lente...

R\$ 229,99

Mercado Livre



Câmera bullet
infravermelho multi hd
vhd3120 b g6 intelbras

R\$ 220,00 agora R\$ 73,33/...

Magazine Luiza

4.5 ★★★★★ (4)



Câmera Multi Hd 1
Megapixel 20m Vhd
3120 B G6 Intelbras
Novo Envio Imediato

R\$ 193,70

Shopee

5.0 ★★★★★ (1)



Câmera Infra Hdcvi
3,6MM Vhd 3120 B
Geração 5 Intelbras

R\$ 290,90

Precisashop

Devolução em até 30 ...

CHCO1PRODUTOS ESOLUCOES@GMAIL.COM

QUADRA 16 CONJUNTO A CASA 36, PARANOÁ/DF, CEP 71.571-601
TEL.: (61) 9 9138-7097



Fato é que, conseguimos valor um pouco abaixo que esses mesmo assim o custo é maior que esse valor de referência, mas como se trata de uma licitação de Registro de Preço para 1 ano os licitantes precisam prever uma margem de variação de reajuste no valor pelo fabricante nesse período, e esse valor estimado de **R\$ 164,26** de fato está abaixo do custo do equipamento não sendo possível acrescentar nem o imposto da Nota Fiscal que iremos encaminhar para o Órgão, sendo totalmente **INEXEQUIVEL**.

Sob esse enfoque, informamos que existe a necessidade real de acréscimo de pelo menos mais **R\$ 100,00 (cem reais)** no valor estimado do Item 146 – Câmera multi HD, conforme a demonstração de uma simples pesquisa de preço para o modelo antigo, e devido ao fato gerador do modelo de referência do edital ter sido substituído pelo **NOVO MODELO VHD 3130 B G7**, agora sim fica mais visível ainda o preço inexequível, pois o novo modelo ainda é mais caro um pouco por ser melhor, visando a total transparência para com esse Órgão novamente ratificamos que somos uma **REVENDA AUTORIZADA DA INTELBRAS** e compramos direto com a fabrica iremos abrir o orçamento encaminhado pelo **DISTRIBUIDOR AUTORIZADO** desse item 146 que está com o preço de custo no orçamento de R\$ 204,91 (duzentos e quatro reais e noventa e um centavos), **onde ainda os licitantes terão que acrescentar as Despesas Administrativas, Lucro, Frete e Impostos da Nota Fiscal**, **por isso a necessidade de aumentar o estimado no mínimo R\$ 100,00 (cem reais) no item 146 para as empresas poderem participar no LOTE 14.**

ADM 1.1.5.5 R1

Emitido em 04/04/2025 17:52

Página: 1



SOL ATACADISTA - TAGUATINGA - DF

CNPJ: 07.607.904/0002-00

CEP: 71953-000

Bairro: AREAL (AGUAS CLARAS)

Inscrição Estadual: 07.470.533/002-12 Fone: (61) 3022-9090

Endereço: QS 3 LOJA01 LOTE 11 EPCT

Cidade: BRASILIA-DF

Cliente: 32.424 - CHC SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 31.302.907/0001-39

CEP: 71571-601

Bairro: PARANOÁ

Inscrição Estadual: 0787435700 103

Endereço: QUADRA 16 CONJUNTO A N 36

Cidade: BRASILIA-DF

A/C:

Fone: (61) 99904-4091

Referencia:

PROPOSTA

Orçamento: 1.264.577

Data emissão: 04/04/2025

Data de validade: 07/04/2025

Vendedor: EDYLAMAR MARTINS FERNANDES

Fone / ramal:

E-mail do vendedor: edylamar.fernandes@solatacadista.com.br

Condição de pagamento: A VISTA (DINHEIRO)

Produt	Descrição	Und	Qtd.	Peso	Preço	Total NCM
1	6.606 CAMERA IR DIGITAL VHD 3130 B G7	UN	367,000	0.300	204,91	75.201,97 85258913
2	2.655 TELEFONE S/ FIO TS3110 PT	UN	190,000	0.344	142,77	27.126,30 85171100

Peso produtos: 175 Kg

TOTAIS			
Total produtos	102.328,27	Serviços adicionais	0,00
Valor TC	0,00	Out. desp. man	0,00
		TOTAL GERAL	102.328,27

CHC01PRODUTOSESOLUCOES@GMAIL.COM

QUADRA 16 CONJUNTO A CASA 36, PARANOÁ/DF, CEP 71.571-601

TEL.: (61) 9 9138-7097

ITEM 152 – se trata da aquisição de 190 Unidades de Telefone sem fio onde o edital informou como Referência a Marca: Intelbras Modelo: TS3110, confirmou ainda que o telefone deve ser alimentado por bateria NI-MH 600mAh 2,4V (já adquiridas), e ainda deve ser compatível com PABX Intelbras UnniTI 3000 (já instalado no local), frisamos que as baterias e a PABX são da marca: Intelbras.

No entanto, o valor estimado para esse ITEM também está INEXEQUIVEL vejamos uma breve pesquisa de mercado na internet somente para balizar com o valor estimado apresentado no edital de R\$ 159,48.

		
Telefone Intelbras Sem Fio Ts3110... R\$ 285,41  Mercado Livre 4.7 ★★★★★ (1,7 mil)	Telefone Sem Fio Intelbras Ts 3110 -... R\$ 189,05  Infopeças Com. d... 5.0 ★★★★★ (1)	Telefone sem Fio TS 3110 Intelbras R\$ 169,70  Niemiz Segurança Intellig... 5.0 ★★★★★ (1)
		
Telefone sem Fio Intelbras TS-3110... R\$ 379,90  Shopee 4.7 ★★★★★ (1,7 mil)		



Ratificamos novamente que somos uma **REVENDA AUTORIZADA DA INTELBRAS** e compramos direto com a fábrica iremos abrir o orçamento encaminhado pelo **DISTRIBUIDOR AUTORIZADO** desse item 152 que está com o preço de custo no orçamento de R\$ 142,77 (cento e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), **onde ainda os licitantes terão que acrescentar as Despesas Administrativas, Lucro, Frete e Impostos da Nota Fiscal**, **por isso a necessidade de aumentar o estimado no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais) no item 152 para as empresas poderem participar no LOTE 14.**

ADM 1.1.5.5 R1

Emitido em 04/04/2025 17:52

Página: 1



SOL ATACADISTA - TAGUATINGA - DF

CNPJ: 07.607.904/0002-00

Inscrição Estadual: 07.470.533/002-12 Fone: (61) 3022-9090

CEP: 71953-000

Endereço: QS 3 LOJA 01 LOTE 11 EPCT

Bairro: AREAL (AGUAS CLARAS)

Cidade: BRASILIA-DF

Cliente: 32.424 - CHC SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA

A/C:

CNPJ: 31.302.907/0001-39

Inscrição Estadual: 0787435700 103

Fone: (61) 99904-4091

CEP: 71571-601

Endereço: QUADRA 16 CONJUNTO A N 36

Bairro: PARANOÁ

Cidade: BRASILIA-DF

Referencia:

PROPOSTA

Orçamento: 1.264.577

Data emissão: 04/04/2025

Data de validade: 07/04/2025

Vendedor: EDYLAMAR MARTINS FERNANDES

Fone / ramal:

E-mail do vendedor: edylamar.fernandes@solatacadista.com.br

Condição de pagamento: A VISTA (DINHEIRO)

Produt	Descrição	Und	Qtd.	Peso	Preço	Total NCM
1	6.606 CAMERA IR DIGITAL VHD 3130 B G7	UN	367,000	0.300	204,91	75.201,97 85256913
2	2.655 TELEFONE S/ FIO TSJ110 PT	UN	190,000	0.344	142,77	27.126,30 85171100

Peso produtos: 175 Kg

TOTAIS			
Total produtos	102.328,27	Serviços adicionais	0,00
Valor TC	0,00	Out. desp. man	0,00
		TOTAL GERAL	
		102.328,27	

Contudo, caso o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins mesmo depois de toda a comprovação que esses 2 Itens estão com PREÇOS INEXEQUIVEIS, e estão impedindo a participação das empresas no Lote 14, ainda assim não queiram aumentar apenas um pouco o valor estimado para esses 2 itens igualando ao preço do mercado atual, solicitamos o **DESMEMBRAMENTO do lote e que a licitação seja por item**, ressaltando que os equipamentos ora licitados são de pouca complexidade técnica como FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CÂMERA DE VIDEO, TELEFONE SEM FIO entre outros e que em todas as licitações são licitados por Itens.

CHC01PRODUTOSESOLUCOES@GMAIL.COM

QUADRA 16 CONJUNTO A CASA 36, PARANOÁ/DF, CEP 71.571-601

TEL.: (61) 9 9138-7097



Continuando nesse entendimento, **o prazo de entrega é igual para todos os licitantes sujeito a sanções e penalidades caso seja descumprido**, então não afetaria em nada a separação por Itens, e referente ao gerenciamento do contrato não há o que se questionar, **pois se trata apenas de 9 itens no LOTE 14** o que pode ser feito em um simples planejamento das empresas. Além disso a maioria dos Órgão Público incluindo prefeituras vem respeitando e adotando as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU para fazerem os processos licitatórios por itens, mesmo com itens mais complexos, e mais numerosos e com entrega em mais de 1 local até mesmo em outras cidades, como pode ser observado nos processos abaixo:

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM MANAUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – **122 Itens – LICITAÇÃO POR ITEM**
Cód. da UASG (Unid.de Compra): 788820
(Processo Administrativo n.º63401.000239/2023-81)

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
Pregão nº 122023 (SRP) - **100 Itens – LICITAÇÃO POR ITEM**
Cód. da UASG (Unid.de Compra): 160176
Entrega em 2 cidades diferentes

PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE REALEZA - PARANÁ
Pregão nº 842023 (SRP) - **108 Itens – LICITAÇÃO POR ITEM**
Cód. da UASG (Unid.de Compra): 987805
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
Entrega em DIVERSOS LOCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Pregão nº 62023 (SRP) - **76 Itens – LICITAÇÃO POR ITEM**
Cód. da UASG (Unid.de Compra): 929736
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17613/2023

CHC01PRODUTOSRESOLUCOES@GMAIL.COM

QUADRA 16 CONJUNTO A CASA 36, PARANOÁ/DF, CEP 71.571-601
TEL.: (61) 9 9138-7097



Vale desatacar ainda, que ao agrupar itens com preços inexequíveis, **RESTRINGE a COMPETITIVIDADE** da licitação, essa restrição pode ser interpretada como **Vantagem Indevida** para as empresas maiores que possam ter esses equipamentos em ESTOQUE e praticar preços desleais com os demais licitantes, o que é estritamente **VEDADA** pela Legislação vigente conforme segue abaixo:

“LEI Nº 14.133/21

*A lei 14.133/21 acrescentou ao Código Penal o art. 337-F, referente ao crime de frustração de caráter competitivo de licitação. Incidirá nas penas cominadas ao tipo (3 a 5 anos, e multa) aquele que frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem **vantagem** decorrente de adjudicação do objeto da licitação, o **caráter competitivo do processo licitatório**. Nota-se que os pontos de referência do tipo não são a realização da licitação ou o seu resultado, **mas sim, a competitividade do pleito, traduzida pelos princípios da igualdade, moralidade e impessoalidade que devem nortear a administração pública (CF, art. 37, "Caput")**.*

É crime de dano, portanto, imprescindível a demonstração de que a manobra fraudulenta ou frustradora retirou o caráter competitivo da licitação. Contudo, não é necessário efetivo prejuízo ao erário para que o crime se materialize. A objetividade jurídica do delito é a proibidade e moralidade administrativa em razão da vedação de imposição de privilégios ou dificuldades injustificadas à uma das partes.

Nesse sentido, basta a retirada da qualidade competitiva do pleito para o crime se configurar, sendo o dano ao erário em função da manobra fraudulenta mero exaurimento do delito.

Dentre as hipóteses possíveis de fraude encontram-se as ações contidas no art. 9º da lei 14.133/21, consideradas cláusulas discriminatórias, consistentes na disposição dos atos de convocação que, injustificadamente, prejudicam ou beneficiam indevidamente concorrente ou possível concorrente.”



5. DOS REQUERIMENTOS:

Ante o exposto, requer o conhecimento desta Impugnação, julgando-a totalmente procedente para retificar o Edital de Pregão Eletrônico nº 90037/2024-SRP, (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23233.020352/2024-29) a fim de que: seja corrigido com um pequeno aumento no valor estimando para no LOTE 14 para o item (Item 146 – 367Un - Câmera multi HD) e no item (Item 152 – 190Un - Telefone sem fio) **ou** que a licitação se dê por item e não por preço global pelo menos no LOTE 14, por serem itens de pouca complexidade técnica como FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CÂMERA DE VIDEO, TELEFONE SEM FIO entre outros e que em todas as licitações são licitados por Itens.

Reforçamos nossos votos de estima e consideração para com esse Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

Espera-se deferimento.

Brasília – DF, 07 de abril de 2025

CHC SOLUCOES EM
SERVICOS E COMERCIO
LTDA:31302907000139

Assinado de forma digital por CHC
SOLUCOES EM SERVICOS E
COMERCIO LTDA:31302907000139
Dados: 2025.04.07 11:48:13 -03'00'

CHC Soluções em Serviços e Comércio - LTDA

CNPJ nº. 31.302.907/0001-39

Carolina Lima de Sousa

CPF nº. 000.083.411-41

Representante Legal

CHC01PRODUTOSESOLUCOES@GMAIL.COM

QUADRA 16 CONJUNTO A CASA 36, PARANOÁ/DF, CEP 71.571-601
TEL.: (61) 9 9138-7097